Lei n. 1003/2013 De 12/03/2013

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO 11 QUADRA 05 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos da **RETIFICAÇÃO** de medidas e confrontações do lote **"11"** da quadra **05** com área de **660,00m2**, conforme **Mat. 3.423** registrado no CRI. Da comarca de Xaxim e localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Nelson Caregnatto, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei, conforme segue:

SITUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Lote Urbano "11" da quadra 05 com área de 660,00m2, localizado no lado impar da Rua Voluntários da Pátria esquina com o lado par da Rua Julio de Castilhos, com a seguinte confrontação:

Noroeste: com parte dos lotes 02 e 12 de Domingos Brancalione (mat. 11.580) em 20,00m.

Sudeste: com a Rua Voluntários da Pátria em 20,00m.

Nordeste: com o lote 10 da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema Ltda (mat. 3.424) em 33,00m.

Sudoeste: com a Rua Julio de Castilhos em 33,00m.

§ 1º A situação após o **DESMEMBRAMENTO** do lote "11" da quadra **05** com área de **660,00m2**, conforme **Mat. 3.423** registrado no CRI da comarca de Xaxim e localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Nelson Caregantto, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei, conforme segue:

SITUAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Lote Urbano "11" da quadra 05 com área de 340,00m2, localizado no lado impar da Rua Voluntários da Pátria esquina com o lado par da Rua Julio de Castilhos, com a seguinte confrontação:

Noroeste: com o lote 11A em 20.00m.

Sudeste: com a Rua Voluntários da Pátria em 20,00m.

Nordeste: com parte do lote 10 da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema Ltda (mat. 3.424) em 17,00m.

Sudoeste: com a Rua Julio de Castilhos em 17,00m.

Lote Urbano "11A" da quadra 05 com área de 320,00m2, localizado no lado par da Rua Julio de Castilhos distante pelo lado esquerdo 17,00m da esquina com a Rua Voluntários da Pátria, com a seguinte confrontação:

Noroeste: com parte dos lotes 02 e 12 de Domingos Brancalione (mat. 11.580) em 20,00m.

Sudeste: com o lote 11 em 20,00m.

Nordeste: com parte do lote 10 da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema Ltda (mat. 3.424) em 16,00m.

Sudoeste: com a Rua Julio de Castilhos em 16,00m.

Art. 2º Qualquer desmembramento ou remembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá os padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 12 de março de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR Servidor Designado